



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2017,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A
EMPRESA CIMEC PRÉ FABRICADOS DE CIMENTO
EIRELI ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Rogério Nunes Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 2.144.862 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 681.910.819-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CIMEC PRÉ FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI ME**, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1560, Centro, São Carlos, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.418.444/0001-04, neste ato representada pela sua administradora, Sra. Vilma Maria Thiesen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.230.814-5 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 789.447.169-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 114/2017, na modalidade Tomada de Preços nº. 010/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 15 de fevereiro de 2018, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, justificando a necessidade de alteração do projeto.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 23,61 % (vinte e três inteiros e sessenta e um por cento), ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto aditivo de acréscimo/supressão da obra de 1º etapa do Centro de Eventos do Parque de Exposição, localizado no interior, neste Município, conforme Projeto Básico constante do Anexo “E” deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica aditivado o valor de R\$ 73.482,63 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos); fica suprimida o valor de 4.021,79 (quatro mil e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 16 de fevereiro de 2018.

VILMA MARIA THIESEN
Cimec Pré Fabricados De Cimento Eireli Me
CONTRATADA

ROGÉRIO NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: